

**PROJETO DE LEI Nº 37/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à
permuta de área de propriedade do Município, na forma que
especifica.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Juquiá/SP, por imóveis de propriedade da Sr^a. Rute de França Dias.

Art. 2º- Os imóveis de propriedade do **Município de Juquiá** a serem permutados, compreendem os Lotes nºs 03, matrícula nº 5.706 e 04, matrícula nº 5.707, da Quadra “c”, situados na esquina da Rua Ceará com a Rua Piauí, no Loteamento denominado Parque Nacional, Município e Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, registrados no Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ambos com **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, avaliados em R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), cada, totalizando R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), de acordo com o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente constituída.

§ único: As medidas e confrontações das áreas conforme mapa e memorial descritivo, fazem parte integrante desta lei:

**LOTE Nº 03- Rua Piauí - Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP.
ÁREA TOTAL: 360,00m²**

Descrição perimétrica da área que está localizada à **24,00 metros**, com azimute de **245°07'45”**, do Ponto de Amarração (PA1) na esquina de confluência da Rua Ceará, com a Rua Piauí; inicia-se no ponto **03**, deste segue confrontando com a Rua Piauí até o ponto **04** com azimute de **245°07'45”** e distância de **12,00** metros; deste deflete à direita confrontando com o Lote 04 até o ponto **20** com azimute de **335°07'45”** e distância de **30,00** metros; deste deflete à direita confrontando com o Lote 08 até o ponto **21** com azimute de **65°07'45”** e distância de **12,00** metros; deste deflete à direita confrontando com o Lote 02 até o ponto **03** com azimute de **155°07'45”** e distância de **30,00** metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 360,00m² (trezentos e

sessenta metros quadrados).

**LOTE Nº 04- Rua Piauí - Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP.
ÁREA TOTAL: 360,00m²**

Descrição perimétrica da área que está localizada à **36,00 metros**, com azimute de **245°07'45"**, do Ponto de Amarração (PA1) na esquina de confluência da Rua Ceará, com a Rua Piauí; inicia-se no ponto **04**, deste segue confrontando com a Rua Piauí até o ponto **05** com azimute de **245°07'45"** e distância de **12,00** metros; deste deflete à direita confrontando com o Lote 05 até o ponto **19** com azimute de **335°07'45"** e distância de **30,00** metros; deste deflete à direita confrontando com o Lote 07 até o ponto **20** com azimute de **65°07'45"** e distância de **12,00** metros; deste deflete à direita confrontando com o Lote 03 até o ponto **04** com azimute de **155°07'45"** e distância de **30,00** metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º- Os imóveis de propriedade de **Rute de França Dias** compreendem os Lotes n^{os} 03, matrícula n^o 4.765, e Lote 22, matrícula n^o 4.766, da Quadra 8, situados nas Ruas Paraíba e Piauí, respectivamente, no Loteamento denominado Parque Nacional, Município e Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, registrados no Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ambos com **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, sendo o Lote 03, avaliado em R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), e o Lote 22, avaliado em R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais), totalizando R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais), de acordo com o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente constituída.

**LOTE Nº 03- Rua Paraíba - Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP.
ÁREA TOTAL: 360,00m²**

Mede 12,00 metros de frente para a Rua Paraíba, do lado direito de quem de frente olha para o terreno mede 30,00 m, confrontando com o lote 02, do lado esquerdo mede 30,00, confrontado com o lote 04 e nos fundos mede 12,00 m, confrontando com o lote 22, encerrando assim a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

**LOTE Nº 22- Rua Piauí - Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP.
ÁREA TOTAL: 360,00m²**

Mede 12,00 metros de frente para a Rua Piauí, do lado direito de quem de frente olha para o terreno mede 30,00 m, confrontando com o lote 21, e do lado esquerdo mede 30,00, confrontado com o lote 23 e nos fundos mede 12,00 m, confrontando com o lote 03, encerrando assim a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

§ único- A permuta de que trata esta Lei, servirá para abertura de rua.

Art. 4º- A diferença entre os valores encontrados na avaliação dos terrenos públicos e dos terrenos de propriedade particular, restou a importância de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) a serem compensados pela Sr^a. Rute de França Dias, em 25 (vinte e cinco) parcelas iguais de R\$ 1.958,40 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme termo de compromisso a ser firmado entre as partes.

§ único: A transferência dos imóveis descritos no artigo 3º da presente lei, se dará após o pagamento na sua totalidade.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Juquiá, 11 de Outubro de 2019.

Mensagem nº 37/2019

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter, a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei 37/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

Os lotes 03 e 04, pertencem a Prefeitura Municipal e será permutado com os lotes 03 e 22 de propriedade da Sr^a. Rute de França Dias, com a finalidade de abertura de rua.

Com a aprovação do referido projeto será sanado um antigo problema em relação ao acesso naquela região, onde existe há anos uma rua que liga dois pontos distintos do bairro e que corta os terrenos da senhora Rute de França Dias e o município não dispõe de recursos para aquisição desses imóveis de forma direta ou indenizada em caso de desapropriação, razão pela qual a permuta é a melhor solução.

Anexamos a avaliação das duas áreas a serem permutadas, feita por comissão devidamente constituída para este fim e por corretor contratado.

O presente Projeto está de acordo com o Art. 112, inciso I, letra “b”, da Lei Orgânica do Município.

Solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, para a pronta aprovação.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NAZEM JAZE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Juquiá/SP